CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 26.141.093/0001-68



LEI Nº 733/2018

Concede revisão geral anual para os servidores públicos da Câmara Municipal de Guiricema.

O Vereador JOSÉ TEIXEIRA RODRIGUES JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 51, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e art. 66, §§ 3º e 7º, da Constituição da Repúbica Federativa do Brasil, faz saber a toda população que a Câmara Municipal de Guiricema aprovou e o Presidente promulgou a seguinte Lei :

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual no vencimento dos servidores públicos da Câmara Municipal, de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal;

§ Único – A tabela com os respectivos valores, para vigorar a partir de 1º abril de 2018, será a prevista no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A revisão no vencimento será apenas aos servidores públicos não se estendendo aos agentes políticos que compõem a presente legislatura;

Art. 3º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares destinados ao atendimento do que dispõe a presente Lei, valendo-se, para tanto, dos recursos de que trata a Lei Federal nº 4.320/64, em especial em seu artigo 43, § 1º;

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, com as adequações que serão realizadas com base no artigo anterior, em caso de necessidade;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guiricema, em 17 de abril de 2018.

José Teixeira Rodrigues Junior

Presidente

SETOR DE PROTOCOLO
Regist o N° 197
Em 17 / 0 1 / 18
Responsavel